

25,83 m e azimute plano 352°34'10" até o marco M-522, de coordenada N = 9.705.437,09m e E = 664.375,66m; deste, segue confrontando com os limites da Gleba Estadual Rio Cairari, com a seguinte distância 2.192,68 m e azimute plano 90°09'39" até o marco M-523, de coordenada N = 9.705.430,94m e E = 666.568,33m; deste, segue acompanhando o Limite Municipal IBGE (2019) de Baião/Mocajuba, com a seguinte distância 3,35 m e azimute plano 90°20'31" até o marco M-524, de coordenada N = 9.705.430,92m e E = 666.571,68m; 2.718,16 m e azimute plano 90°17'39" até o marco M-525, de coordenada N = 9.705.416,96m e E = 669.289,80m; 1.476,46 m e azimute plano 90°17'40" até o marco M-526, de coordenada N = 9.705.409,37m e E = 670.766,24m; 1.550,41 m e azimute plano 90°17'39" até o marco M-527, de coordenada N = 9.705.401,41m e E = 672.316,63m; 523,14 m e azimute plano 90°17'41" até o marco M-528, de coordenada N = 9.705.398,72m e E = 672.839,76m; 468,55 m e azimute plano 90°17'41" até o marco M-529, de coordenada N = 9.705.396,31m e E = 673.308,30m; 128,56 m e azimute plano 90°17'39" até o marco M-530, de coordenada N = 9.705.395,65m e E = 673.436,86m; deste, segue confrontando com os limites da Gleba Estadual Tambai-Açu, com a seguinte distância 0,42 m e azimute plano 121°25'46" até o marco M-531, de coordenada N = 9.705.395,43m e E = 673.437,22m; 885,86 m e azimute plano 157°12'16" até o marco M-532, de coordenada N = 9.704.578,76m e E = 673.780,44m; 17,43 m e azimute plano 173°18'41" até o marco M-533, de coordenada N = 9.704.561,45m e E = 673.782,47m; 827,26 m e azimute plano 159°37'20" até o marco M-534, de coordenada N = 9.703.785,96m e E = 674.070,53m; 1.333,67 m e azimute plano 264°49'10" até o marco M-535, de coordenada N = 9.703.665,54m e E = 672.742,31m; 2.266,78 m e azimute plano 143°35'49" até o marco M-536, de coordenada N = 9.701.841,10m e E = 674.087,56m; 390,27 m e azimute plano 143°35'48" até o marco M-537, de coordenada N = 9.701.526,99m e E = 674.319,17m; 296,91 m e azimute plano 143°35'51" até o marco M-538, de coordenada N = 9.701.288,02m e E = 674.495,37m; 707,62 m e azimute plano 137°24'48" até o marco M-539, de coordenada N = 9.700.767,03m e E = 674.974,22m; 2.689,15 m e azimute plano 79°01'49" até o marco M-540, de coordenada N = 9.701.278,75m e E = 677.614,23m; 998,19 m e azimute plano 7°57'46" até o marco M-541, de coordenada N = 9.702.267,32m e E = 677.752,51m; 1.049,89 m e azimute plano 3°48'00" até o marco M-542, de coordenada N = 9.703.314,90m e E = 677.822,09m; 666,59 m e azimute plano 106°08'36" até o marco M-543, de coordenada N = 9.703.129,56m e E = 678.462,40m; 1.421,06 m e azimute plano 0°03'45" até o marco M-544, de coordenada N = 9.704.550,62m e E = 678.463,95m; 176,47 m e azimute plano 306°08'47" até o marco M-545, de coordenada N = 9.704.654,71m e E = 678.321,45m; 221,37 m e azimute plano 296°57'56" até o marco M-546, de coordenada N = 9.704.755,09m e E = 678.124,15m; 263,18 m e azimute plano 252°21'22" até o marco M-547, de coordenada N = 9.704.675,32m e E = 677.873,35m; 245,24 m e azimute plano 201°42'21" até o marco M-548, de coordenada N = 9.704.447,47m e E = 677.782,65m; 275,46 m e azimute plano 251°33'14" até o marco M-549, de coordenada N = 9.704.360,31m e E = 677.521,34m; 321,96 m e azimute plano 225°12'05" até o marco M-550, de coordenada N = 9.704.133,45m e E = 677.292,88m; 360,53 m e azimute plano 296°53'44" até o marco M-551, de coordenada N = 9.704.296,54m e E = 676.971,35m; 75,63 m e azimute plano 342°56'43" até o marco M-552, de coordenada N = 9.704.368,84m e E = 676.949,17m; 268,89 m e azimute plano 306°17'33" até o marco M-553, de coordenada N = 9.704.528,00m e E = 676.732,44m; 258,01 m e azimute plano 334°22'14" até o marco M-554, de coordenada N = 9.704.760,62m e E = 676.620,84m; 71,14 m e azimute plano 334°22'17" até o marco M-555, de coordenada N = 9.704.824,76m e E = 676.590,07m; 424,22 m e azimute plano 309°44'34" até o marco M-556, de coordenada N = 9.705.095,98m e E = 676.263,88m; 224,67 m e azimute plano 342°10'23" até o marco M-557, de coordenada N = 9.705.309,86m e E = 676.195,10m; deste, segue acompanhando o Limite Municipal IBGE (2019) de Baião/Mocajuba, com a seguinte distância 3.154,84 m e azimute plano 89°10'36" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – RESSALVAR que dá poligonal acima descrita ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis. III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas a Averbção da Retificação na Matrícula nº 1.136, Livro: 2-D, Folha: 257, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Baião.

IV - Esta Portaria torna sem efeito a PORTARIA Nº 918 de 01 de julho de 2021, a qual foi publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.626, de 02 de julho de 2021, e a Errata da Portaria 918, a qual foi publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.639, de 14 de julho de 2021.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 692685
PORTARIA Nº 1230 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que o ITERPA, através da PORTARIA Nº 01159, de 24 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 32.254, de 03 de outubro de 2012, arrecadou a área de terras denominada GLEBA SÍTIO BETEL, localizada no Município de São Francisco do Pará, com área de 46.3192 ha, a qual foi Matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Castanhal sob o nº 20748, Livro: 2-BR, Folha: 49;

CONSIDERANDO que o perímetro da área denominada Gleba Sítio Betel foi ajustado a partir do georreferenciamento a fim de eliminar a sobreposição com área já titulada;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2007/171823.

RESOLVE:

I – RETIFICAR o perímetro da área da Gleba Sítio Betel, localizada no Município de São Francisco, de uma área de 57,2258 ha, para uma área de 46,3192 ha (quarenta e seis hectares, trinta e um ares e noventa e dois centiares) com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CB5-M-2628, de coordenadas N 9.857.039,71m e E 190.795,98m; situado na divisa do Sítio Girassol e limite da faixa de domínio do Ramal do Caranã; deste, segue confrontando com o referido ramal, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°12'50" e 382,38 m até o vértice CB5-M-2629, de coordenadas N 9.856.733,47m e E 191.024,96m; situado no limite da faixa de domínio do Ramal do Caranã e divisa de imóvel dem denominação, de Gilmar Nogueira Inouer; deste, segue confrontando com o imóvel sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°37'35" e 1.104,00 m até o vértice CB5-M-4204, de coordenadas N 9.855.738,07m e E 190.547,48m; situado na divisa de Imóvel sem denominação e do limite da faixa de domínio da rodovia federal BR-316, que liga Castanhal a Santa Maria do Pará; deste, segue confrontando com a referida rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°39'37" e 199,87 m até o vértice CB5-M-4205, de coordenadas N 9.855.771,61m e E 190.350,44m; situado no limite da faixa de domínio da Rodovia BR-316 com a divisa do Sítio Capixaba, de Waitter Maria Rodrigues; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°04'38" e 807,86 m até o vértice CB5-M-4200, de coordenadas N 9.856.520,24m e E 190.654,08m; 245°16'19" e 296,45 m até o vértice CB5-M-4208, de coordenadas N 9.856.396,23m e E 190.384,81m; situado na divisa do Sítio Capixaba e divisa de imóvel sem denominação, de José Barbosa Rodrigues; deste, segue confrontando com o imóvel sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°17'12" e 314,87 m até o vértice CB5-M-4209, de coordenadas N 9.856.664,09m e E 190.219,29m; situado na divisa de imóvel sem denominação e divisa do Sítio Girasol, de Edna Maria Nery Moraes; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°55'20" e 688,23 m até o vértice CB5-M-2628, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam excluídas áreas incidentes anteriormente Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas a Averbção na Matrícula nº 20748, Livro: 2-BR, Folha: 49, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Castanhal.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 692655
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDA(S) PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA (COMPRA) DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2018/113452	LAESIO FERNANDO DE OLIVEIRA	FAZENDA ESTRELA GUIA	439,5252HA	SÃO FELIX DO XINGU	1232/2021
2015/329450	LUCIANO FERNANDES	FAZENDA UNIÃO	1499,8139HA	GOIANÉSIA DO PARÁ	1233/2021
2013/336460	VANDO MOREIRA AMARAL	FAZENDA SÃO JOSÉ	983,4244HA	SÃO FELIX DO XINGU	1234/2021

Belém(Pa), 16/08/2021
Bruno Yoheiji Kono Ramos – Presidente